

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



CONTRATO Nº 20259038

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
20259038, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL
DE CANAA DOS CARAJAS E A EMPRESA S F DA SILVA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, CNPJ-MF, Nº 01.613.324/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FLAVIO GOMES DE SOUZA, Presidente, e do outro lado S F DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 15.354.242/0001-50, com sede na RUA SUCUPIRA, Nº33, QD 06, LT 05, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).SAELIA FERREIRA DA SILVA, portador do(a) CPF 621.610.672-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NEC ESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
251961	ADAPTADOR HUB 7 EM 1 TIPO C USB 3.0 REGUA - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	77,090	7.709,00
251963	ADAPTADOR HUB 7 EM 1 TIPO C USB 3.0 REGUA PC ADAPTADOR MULTIPORTAS USB C HUB COM SAÍDA HDMI 4K A 60HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO C, CARREGAMENTO DE PORTAS, HUB DE 2 A 3 PORTAS USB	UNIDADE	150,00	104,880	15.732,00
251965	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM BALANÇO - Marca.: MULTILASER	POTE	25,00	20,350	508,75
251982	MATERIAL: POLIPROPILENE, AÇO CARBONO COR: CINZA DIMENSÕES DO PRODUTO: 48C X 32L X 14A CENTÍMETROS. PESO DO PRODUTO: 2,1 QUILOGRAMAS.	COM DEPOSITO	200,00	15,910	3.182,00
251983	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO - Marca.: LEONORA	CAIXA	25,00	17,910	447,75
251985	APONTADOR PARA LÁPIS ESCOLAR COM DEPOSITO POTE COM 24 UNIDADES	POTE	20,00	7,990	159,80
251990	BLOCO AUTOADESIVO NEON 92X82MM C/600FLS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	300,00	4,310	1.293,00
	BLOCO ADESIVO CORES SORTIDAS - 92X82MM NEON C/600FL 4 CORES				
	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CINTA PLÁSTICA CAIXA COM 40 UNID - Marca.: MASTER				
	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CINTA PLÁSTICA, APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES DO ITEM C x L x A 45 x 25 x 15 MILÍMETROS. CAIXA COM 40 UNIDADES.				
	BORRACHA PONTEIRA BRANCA 50 PARA LÁPIS POTE-50 UN - Marca.: LEONORA				
	APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS. DIMENSÕES: LARGURA - 9CM, ALTURA - 5CM, COMPRIMENTO - 9CM. POTE-50 UN.				
	CAIXA ARQUIVO FACIL (PLÁSTICO)) - Marca.: POLIART				
	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 335x133x252, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESURA 2MM, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, UNIDADE.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



251993	CAIXA BOX ORGANIZADORA PLÁSTICA? GRANDE - Marca.: PO UNIDADE	130,00	19,990	2.598,70
	LYCORT			
251994	CAIXA ORGANIZADORA BOX G 437X310X240 AZUL/PRETA UNIDADE	80,00	20,170	1.613,60
	CAIXA ORGANIZADORA LINHO PEQUENA. - Marca.: POLYCORT			
252011	CAIXA ORGANIZADORA LINHO P 25X25X15 CM, ROSA CLARO UNIDADE	50,00	13,960	698,00
	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER 2520/ 2540/ 8157/ 8112/ 8512/ 8952/8157/8912/5652. - Marca.: BROTHER			
	FOTOCOCONDUTOR BROTHER DR-3302, DR-720 UTILIZADO NOS			
	CARTUCHOS BROTHER TN3382 TN-3382, TN3332 TN-3332,			
	TN3392 TN-3392, TN750 TN-750, TN720 TN-720, TN780			
	TN-780 UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: DCP8112DN			
	DCP8112 8112, HL5452DN HL5452 5452, HL5472DW HL-5472DW			
	HL5472 5472, DCP8152DN DCP8152 8152, MFC8512DN			
	MFC-8512DN MFC8512 8512, HL6182DW HL-6182DW HL6182			
	6182, HL6182DWT HL-6182DWT HL-6182, DCP8157DN DCP8157			
	8157, MFC8712DW MFC-8712DW MFC8712 8712, MFC8912DW			
	MFC-8912DW MFC8912 8912, MFC8952DW MFC8952 8952,			
	MFC8952DWT MFC-8952DWT MFC-8952, DCP8110DN DCP-8110DN			
	DCP8110 8110, DCP8150DN DCP-8150DN DCP8150 8150,			
	HL5450DN HL-5450DN HL5450 5450, HL5470DW HL-5470DW			
	HL5470 5470, MFC8510DN MFC-8510DN MFC8510 8510,			
	HL6180DW HL-6180DW HL6180 6180, HL6180DWT HL-6180DWT			
	HL-6180, DCP8155DN DCP-8155DN DCP8155 8155, MFC8710DW			
	MFC-8710DW MFC8710 8710, MFC8910DW MFC-8910DW MFC8910			
	8910, MFC8950DW MFC-8950DW MFC8950 8950, MFC8950DWT			
	MFC-8950DWT MFC-8950.			
252038	CORRETIVO CANETA 4ML - Marca.: MSTER UNIDADE	80,00	2,190	175,20
	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM			
	RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, IDEAL PARA CORRIGIR COM			
	PRECISÃO. COM PONTA METÁLICA E CORPO FLEXÍVEL, VOLUME 4			
	ML			
252057	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO A4 240X340 CX C/250 UND. COR P CAIXA	80,00	51,170	4.093,60
	ARDO. Marca.: SCRITY			
	ENVELOPE A4 TAMANHO: 480X370MM (ABERTO) 340X240MM			
	(FECHADO) PAPEL SULFITE 90 G/M C ACABAMENTO REFILE,			
	CORTE COM FACA PERSONALIZADA, QUATRO VINCOS, 3 DOBRAS,			
	COLA			
252065	ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS OFÍCIO, CAIXA COM 500 UND CAIXA	30,00	78,470	2.354,10
	- Marca.: SCRITY			
	ENVELOPES PLÁSTICOS. SAQUINHO DOCIER. MÉDIO OFÍCIO			
	(240MMX330MM), COM 02 FURROS, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO,			
	COR: TRANSPARENTE. FORMATO: OFÍCIO. CAIXA COM 500			
	UNIDADE			
252067	ENVELOPES PLÁSTICOS PP A4, CAIXA COM 500 UND - Marca CAIXA	30,00	62,450	1.873,50
	: SCRITY			
	ENVELOPES PLÁSTICOS. SAQUINHO DOCIER. MÉDIO A4			
	(230MMX310MM), COM 02 FURROS, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO,			
	COR: TRANSPARENTE. FORMATO: A4. CAIXA COM 500 UNIDADE			
252069	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM ATÉ 50 FOLHAS PRETO. PACOTE	5,00	20,270	101,35
	(PCT 100 UNIDADES). - Marca.: LASSANE			
	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM ATÉ 50 FOLHAS PRETO. PCT			
	100 UNIDADES.			
252071	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM ATÉ 70 FOLHAS PRETO. PACOTE	5,00	18,860	94,30
	(PCT 100 UNIDADES)			
	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM ATÉ 70 FOLHAS PRETO. PCT			
	100 UNIDADES			
252159	ESTILETE 120BP LÂMINA LARGO 18MM.. - Marca.: MSTER UNIDADE	100,00	2,770	277,00
	ESTILETE LARGO. 120BP LÂMINA LARGO 18MM			
252160	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297. - Marca.: PIMACO PACOTE	80,00	24,300	1.944,00
	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297. ESPECIFICAÇÕES: - COR:			
	BRANCA			
	- FORMATO: A4			
	- TAMANHO DA ETIQUETA: 210,0 X			
	297 MM			
	- QUANTIDADE FOLHAS NA CAIXA: 100 FOLHAS			
	QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR CAIXA: 100			
	QUANTIDADE			
	DE ETIQUETAS POR FOLHA: 1			
	DIMENSÕES: - TAMANHO DA			
	EMBALAGEM: 32 X 23 X 2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X			
	ALTURA).			
252161	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETEL COM 30 METROS - Marca.: F UNIDADE	10,00	268,870	2.688,70
	IOLUX			
	EXTENSÃO ELÉTRICA CORRENTE 20A			
	CABO PP CIRCULAR TRÊS			
	CONDUTORES BITOLA 2,5MM ² (3X2P+T) CABO COM CERTIFICADO			
	NBR 13249			
	PLUGUES E TOMADAS CONFORME PADRÃO ABNT NBR			
	60884-1E E NBR 14136			
	COM 3 TOMADAS.			
	COMPRIMENTO 30			
	METROS			
252162	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS - Marca.: FIOLUX UNIDADE	30,00	13,290	398,70
	EXTENSÃO ELÉTRICA 03 METROS TRIPOLAR CORDÃO PARALELO			
	3X0,75 mm ² BRANCA. CORRENTE 10A, 05 TOMADAS			
252166	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO PIRANHA NA COR PRETA - Ma UNIDADE	100,00	3,190	319,00
	rca.: YNS			
	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO PIRANHA NA COR PRETA. COM			
	TRILHO: CROMADO. COMPOSIÇÃO: METAL E ABS. DIMENSÕES:			
	57,8 MM X 23 MM X 43,5 MM			
252174	FITA ADESIVA LAMINADA COM IMPRESSÃO EM PRETO PARA ET UNIDADE	30,00	52,280	1.568,40
	IQUETADORA - Marca.: EMBALANDO			
	FITA ADESIVA LAMINADA TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM			
	PRETO, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 8M. COMPATÍVEL COM OS			
	MODELOS TZ-131, TZE-131. ROTULADORES COMPATIVES:			
	GL-100, PT-D200, PT-D200BT, PT-D200VP, PT-D210,			
	PT-D400, PT-D400AD, PT-D400VP, PT-D450, PT-D450VP,			
	PT-D600, PT-D600VP, PT-D800, PT-E100, PT-E100VP,			
	PT-E110VP, PT-E300, PT-E300VP, PT-E500, PT-E500W,			
	PT-E550WVP, PT-H75, PT-H100, PT-H105, PT-H110, PT-H300,			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



PT-H300LI, PT-H500, PT-H500LI, PT-P700, PT-P750W, PT-P900W, PT-P950NW, PT-12, PT-18N, PT-18R, PT-11Q, PT-200, PT-300, PT-300B, PT-310, PT-310B, PT-320, PT-330, PT-340, PT-350, PT-520, PT-530, PT-540, PT-550, PT-580C, PT-1000, PT-1010, PT-1090, PT-1090BK, PT-1100, PT-1100SB, PT-1100SBPV, PT-1120, PT-1130, PT-1160, PT-1170, PT-1170S, PT-1180, PT-1190, PT-1200, PT-1230PC, PT-1260, PT-1260VP, PT-1280, PT-1280SR, PT-1280TG, PT-1290, PT-1290RS, PT-1290SBVP, PT-1300, PT-1400, PT-1500PC, PT-1600, PT-1650, PT-1700, PT-1750, PT-1760, PT-1800, PT-1810, PT-1830, PT-1880, PT-1880C, PT-1880W, PT-1900, PT-1910, PT-1950, PT-1960, PT-2030, PT-2030AD, PT-2030VP, PT-2100, PT-2110, PT-2200, PT-2210, PT-2300, PT-2310, PT-2400, PT-2410, PT-2420PC, PT-2430PC, PT-2480, PT-2500PC, PT-2600, PT-2610, PT-2700, PT-2710, PT-2730, PT-2730VP, PT-3600, PT-6100, PT-7100, PT-7500, PT-7600, PT-9200DX, PT-9200PC, PT-9400, PT-9500PC, PT-9600, PT-9700PC, PT-9800PCN, PT-1100, PT-J100P, PT-J100W, P-TOUCH PC, RL-700S, ST-5, ST-1150, ST-1150DX E TODOS QUE UTILIZEM FITAS DO TIPO "TZ" / "TZE"				
252177	GRAMPEADOR 45 FOLHAS GRAMPO 26/6 - Marca.: LEONORA UNIDADE	75,00	33,690	2.526,75
252188	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, CAPACIDADE 45 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO.	75,00	124,190	9.314,25
252193	KIT DE TECLADO + MOUSE SEM FIO MK470 USB SLIM ERGONÔ MICO E MODERNO - Marca.: MULTILASER UNIDADE	350,00	3,990	1.396,50
252195	DESCRICAÇÃO: COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH MK470 COM DESIGN SLIM, DIGITAÇÃO E CLIQUE SILENCIOSO, MOUSE AMBIDESTRO, CONEXÃO USB E PILHAS INCLUSAS. MOUSE TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1.000 DPI NÚMERO DE BOTÕES: 3 RODA DE ROLAGEM: SIM - MECÂNICO BOTÕES DE ROLAGEM: BOTÃO CENTRAL MOUSE HABILITADO PARA UNIFYING: NÃO TECLADO HABILITADO PARA UNIFYING: RECEPTOR NECESSÁRIO: PORTA USB DISPONÍVEL WINDOWS? 7, 8, 10 OU SUPERIOR CHROME OS COMPATIVELIS COM O SURFACE MARCADOR DE PÁGINA SETA. Marca.: LEONORA UNIDADE	60,00	21,890	1.313,40
252197	TAG MARCADOR DE PAGINA SETA, 44X12MM 125 FOLHAS SENDO 5 BLOCOS DE CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS CADA MOUSE ÓPTICO SEM FIO: DESIGN ERGONÔMICO E AMBIDESTRO - Marca.: MULTILASER UNIDADE	150,00	17,390	2.608,50
252199	MOUSE ÓPTICO SEM FIO: DESIGN ERGONÔMICO E AMBIDESTRO. POSSUI NANO RECEPTOR, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ, DISTÂNCIA MÁXIMA: 07 METROS, RESOLUÇÃO: 1000 DPI, OU MAIS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO AAA, COMPATIBILIDADE: WIN XP/VISTA/7/8/10, OSX E LINUX. MOUSE PAD ERGONÔMICO - APOIO DE PUNHO PARA MOUSE - M arca.: LEONORA UNIDADE	120,00	38,140	4.576,80
252217	MOUSE PAD ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA NEOPRENE, SUPERFÍCIE EM TECIDO ESPECIAL, MEDINDO 250 X 190MM X 20 MM ADERENTE, COM APOIO ERGONÔMICO PARA O PUNHO EM GEL. APOIO DE PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXÍVEL, EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE POLIURETANO ALTURA APROXIMADA 24,00 CM., LARGURA APROXIMADA: 21,00 CM, PROFUNDIDADE: 3,00 CM, PESO: 140,00 GR ORGANIZADOR ESCRITÓRIO MESA BANDEJA DUPLA METAL ARAM ADO - Marca.: WALLEU UNIDADE	250,00	11,560	2.890,00
252221	ORGANIZADOR DE METAL PRETO DUAS DIVISÓRIAS, MATERIAL METAL, ARAMADO, MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA (CM): 20 LARGURA (CM): 29 COMPRIMENTO (CM): 45 PASTA OFÍCIO AZ LOMBADA LARGA. - Marca.: POLYCORT UNIDADE	40,00	41,290	1.651,60
252222	PASTA AZ LOMBADA LARGA, MEDINDO 280X350X85MM COM VISOR. COM REGISTRADORES, AZ TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO (POKE) COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTES (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA COR, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO. CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, COM ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO. PERFORADOR DE METAL 2 FUROS. - Marca.: MSTER UNIDADE	40,00	100,040	4.001,60
252237	PERFORADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFORAÇÃO 40 FOLHAS, 2 FUROS - Marca.: MSTER UNIDADE	30,00	68,620	2.058,60
252254	PERFORADOR DE METAL GRANDE. - Marca.: MSTER UNIDADE			
252259	PERFORADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFORAÇÃO 65 FOLHAS, 2 FUROS. QUADRO DE AVISOS EM FELTRO VERDE 60X90CM DE ESQUADRI A - Marca.: CORTART UNIDADE			
	QUADRO AVISO DE FELTRO, CONFECCIONADO COM FIBRA DE MADEIRA DE 3MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO FRISADO, TIPO U, POSSUÍDO 25MM DE LARGURA E 13MM DE ESPESSURA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS NAS LATERAIS. POSSUI BASE PRÓPRIA PARA AFIXAÇÃO DE ALFINETES E AFINS, REVESTIDO POR FELTRO VERDE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1X QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM ESQUADRIA 60X90CM 1X KIT DE PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS TOTAIS DO PRODUTO 60 X 90 CENTÍMETROS MOLDURA ALUMÍNIO MAGNÉTICO: NÃO FUNDO DO QUADRO: FIBRA DE MADEIRA DE 3MM DE REFLORESTAMENTO FIXAÇÃO INVISÍVEL: NÃO USO DE ARGOLA PARA FIXAÇÃO: NÃO TIPO DE FIXAÇÃO: NA PAREDE USO NA VERTICAL OU HORIZONTAL: SIM CARACTERÍSTICAS DA FIXAÇÃO: UTILIZA-SE 4 PARAFUSOS PARA UTILIZAR COM: ALFINETES E AFINS GARANTIA: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA DE 1 ANO. REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA ECOTANK EPSON 544 'T544 UNIDADE	30,00	32,390	971,70
	20AL AMARELO - Marca.: EPSON REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA ECOTANK EPSON 544 'T54420AL AMARELO REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA ECOTANK EPSON 504 'T504 UNIDADE	15,00	42,810	642,15
	(120) 127 ML - BLACK - Marca.: EPSON			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA ECOTANK EPSON 504			
252260	71504(120) 127 ML - BLACK REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA ECOTANK EPSON 504 T504(UNIDADE	15,00	36,630	549,45
	420) 70 ML - AMARELO - Marca.: EPSON			
252262	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA ECOTANK EPSON 504 T504(UNIDADE	15,00	40,090	601,35
	320) 70 ML MAGENTA - Marca.: EPSON			
252263	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA ECOTANK EPSON 504			
	T504(320) 70 ML MAGENTA			
	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM PACOTE C/12 UND. - Marca.: W PACOTE	30,00	29,900	897,00
	ARLEI			
252264	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30CM COM ESCALA EM CENTÍMETRO E			
	POLEGADA.			
	RIBBON ORIGINAL ZEBRA COLORIDO PARA IMPRESSORA ZC300 UNIDADE	3,00	349,500	1.048,50
	- YMCKO 300 IMPRESSÕES - Marca.: ZEBRA			
252277	RIBBON ORIGINAL ZEBRA COLORIDO PARA IMPRESSORA ZC300 -			
	YMCKO 300 IMPRESSÕES			
	RIBBON ORIGINAL ZEBRA MONOCROMÁTICO, COR PRETO. COMP UNIDADE	2,00	197,390	394,78
	ATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA - Marca.: ZEBRA			
	RIBBON ORIGINAL ZEBRA MONOCROMÁTICO, COR PRETO.			
	COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA ZC300 E ZC100 (ZEBRA)			
252281	? 2000 IMPRESSÕES.			
	SUPORTE BASE ERGONÔMICA C/ COOLER 4 NÍVEIS DE INCLI UNIDADE	150,00	70,570	10.585,50
	NAÇÃO PARA NOTEBOOK - Marca.: B-MAX			
	MESA BASE VERTICAL COOLER NOTEBOOK - VENTILADOR PARA			
	NOTEBOOK 9 A 17 POLEGADAS ? PRETO. COM 2 PORTAS USB			
	POSSIBILITANDO A CONEXÃO DE OUTROS ACESSÓRIOS. MODELO:			
	AC166 MARCA: MULTILASER ESPECIFICAÇÕES: SUPERFÍCIE DE			
	METAL 2 PORTAS USB 4 ÂNGULOS AJUSTÁVEIS: COOLER COM 12			
	CM LED LUMINOSO COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 9" A 17"			
	VELOCIDADE DO COOLER: 700-1500 RPM TAXA DE RUÍDO: 15			
	DBA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA: 27,2CM LARGURA:			
	37,5CM COMPRIMENTO: 6,1CM PESO: 0,955KG DIMENSÕES DO			
	PRODUTO: ALTURA: 37CM LARGURA: 36,5CM COMPRIMENTO:			
	3,3CM PESO: 1,027 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COOLER			
	PARA NOTEBOOK 1 CABO USB COR: PRETO GARANTIA DE 12			
	MESES.			
252282	TECLADO SEM FIO SLIM CONEXÃO BLUETOOTH MULTIMÍDIA TE UNIDADE	100,00	68,170	6.817,00
	CLAS SCISSOR PRETO - TC220 - Marca.: MULTILASER			
	TECLADO SEM FIO SLIM CONEXÃO BLUETOOTH MULTIMÍDIA			
	TECLAS SCISSOR PRETO - TC220 - ALTURA DO PRODUTO 13,2			
	CENTÍMETROS LARGURA DO PRODUTO ?36,5 CENTÍMETROS			
	TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETOOTH QUANTIDADE DE BOTÕES			
	?16 FONTE DE ALIMENTAÇÃO NÃO APLICÁVEL PLATAFORMA DE			
	HARDWARE PC SISTEMA OPERACIONAL LINUX, MACOS, WINDOWS,			
	ANDROID NÚMERO DE PILHAS OU BATERIAS ?2 PILHAS OU			
	BATERIAS INCLUSAS NÃO NÚMERO DE UNIDADES ?1 MATERIAL			
	?PLÁSTICO PESO DO PRODUTO ?360 G DIMENSÕES DO PRODUTO			
	?2,7 X 30,5 X 13,2 CM			
	360 G NÚMERO DO MODELO TC220.			
252285	TESOURA DE PICOTAR 21CM PROFISSIONAL... - Marca.: MST UNIDADE	60,00	25,850	1.551,00
	TESOURA DE PICOTAR COM 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8.			
	FORMATO DE CORTE: ZIG ZAG, CABO EMBORRACHADO			
VALOR GLOBAL R\$				106.226,88

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 106.226,88 (cento e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 009-2025-CMCC, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1101.010311427.2.067 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de Janeiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 05 de Maio de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.324/0001-68
CONTRATANTE

S F DA SILVA LTDA
CNPJ 15.354.242/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____